Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 1001A

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Editais 3
Convocação de Convenção Partidária 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Editais

Convocação de Convenção Partidária

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

COMISSÃO DA 34ª FEJUPI

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE CAMAROTES NA "34ª FEJUPI 2025"

OBJETO:
Autorização de uso mediante pagamento prévio, referente a pessoas físicas interessadas no uso de Camarotes para utilização durante a realização da 34ª FEJUPI 2025 – Festa Junina de Pirapozinho, que ocorrerá de 18 a 21 de junho de 2025, no Município de Pirapozinho – SP.

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. O credenciamento ocorrerá nos dias 06, 09, 10 e 11/06/2025, das 09h00 às 17h00, no **Centro Cultural "Rosa Vantini Martinez"**, localizada na Rua Oleil Maturana Pinto, nº167, Jardim das Flores – Pirapozinho/SP, condicionado à disponibilidade de camarotes.

1.2. Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas (maiores de 18 anos) que atendam os requisitos do presente edital.

1.3. Cada camarote terá capacidade para até 10 (dez) pessoas e será fornecido pela Prefeitura Municipal, com estrutura padronizada.

1.4. O número total de camarotes disponíveis será de 90 (noventa). A escolha dos camarotes será por ordem de credenciamento, ou seja, pela ordem de chegada ao local constante do item 1.1 do presente edital.

2. DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O valor da locação de 01 (um) camarote para os 04 (quatro) dias do evento será de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

2.2. O pagamento deverá ser efetuado até 02 (dois) dias úteis após o credenciamento, mediante deposito bancário junto ao Banco do Brasil, Agência 2455-4, conta corrente 150646-3 PM PIRAPOZINHO CNPJ: 54.801.121/0001-61, ou via pix: 92f742be-2331-4976-b157-0371680793c4.

2.3. O credenciamento somente será ratificado após a apresentação do comprovante de pagamento junto à Comissão da 34ª FEJUPI.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1.Pessoa Física:

a) Formulário de Adesão (Anexo I);

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

b) Documento de identidade com foto;
c) CPF (poderá estar incluído no RG ou CNH);

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A venda ou cessão do camarote a terceiros é expressamente proibida, sujeitando o infrator à perda da credencial e aplicação de sanções legais.

4.2. O não pagamento no prazo implicará perda do direito ao camarote, convocando-se o próximo interessado da lista de espera.

4.3. A adesão implica aceitação integral das condições deste edital.

4.4. Será vedada o credenciamento de cônjuge ou parente de primeiro grau de quem já houver sido credenciado, ou a compra de mais de um camarote por CPF.

4.5. Crianças até 10 (dez) anos de idade são isentas do pagamento, contando com a capacidade do camarote constante do item 1.3 do presente edital.

4.6. A pessoa física que adquirir o camarote terá o direito de acesso livre a boate da 34ª FEJPUPI.

4.7. Fica expressamente proibida a entrada de quaisquer tipos de alimentos e bebidas nas dependências do camarote.

4.8. Nos termos da Lei Municipal nº 4.738, de 25/04/2025, que dispõe sobre: A regulamentação da venda de bebidas alcoólicas e cigarros a crianças e adolescentes e sua permanência em eventos, sejam eles público ou privados, em recinto aberto ou fechado no âmbito do Município de Pirapozinho/SP., e dá outras providências, **FICA PROIBIDA A VENDA, FORNECIMENTO, ENTREGA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E CIGARROS, BEM COMO SEUS DERIVADOS, A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 81, INCISO II, E ARTIGO 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI FEDERAL Nº 8.069/1990).**

Pirapozinho/SP, 04 junho de 2025.

Comissão da 34ª FEJUPI
Prefeitura Municipal de Pirapozinho

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

À
Comissão da 34ª FEJUPI
Prefeitura Municipal de Pirapozinho – SP

Eu,
_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residente à _____,
Bairro _____, **Município de _____,**
telefone (___) _____, e-mail _____,
declaro, para fins de adesão ao **Edital de Chamamento Público nº ___/2025 – 34ª FEJUPI**, que:
a) tenho interesse em participar do processo de credenciamento para uso de camarote durante a **34ª FEJUPI 2025**, conforme condições estabelecidas no edital;
b) declaro estar ciente de que **é vedada a venda, cessão ou transferência do camarote a terceiros**, sob pena de perda da credencial e sanções administrativas;
c) assumo o compromisso de cumprir integralmente as regras do edital.
Camarote pretendido: _____

Pirapozinho – SP, ____ de junho de 2025.

_____
Assinatura



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP